

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO HDT.

Contrato nº 010/2024 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo Igor Guimarães Silva Honorato, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 017.340.621-18 e RG 4712414- doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

DUARTE & ALMEIDA PROJETOS E COMBATE A INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.156.620/0001-00, com sede na Rua RB 2, nº 933 Qd. R15, Lt. 77 Sala 1 - Residencial Recanto Do Bosque, Goiânia/GO, CEP: 74.474-307, neste ato representada por Quelcia Silva de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6463889– SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 014.463.655-73, residente e domiciliada na Rua RB 2, nº 933 Qd. R15, Lt. 77 - Residencial Recanto Do Bosque, Goiânia/GO, CEP: 74.474-307, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0212/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Página 1/14

CSC

Quelcia Silva de Almeida

IGH

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa continua de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio. das seguintes espécies e capacidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2. O presente contrato será para realização dos serviços de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio das seguintes espécies e capacidades:

- a) PQS - Pó Químico Seco – Capacidade de 06 kg;
- b) PQS - Pó Químico Seco – Capacidade de 50 kg;
- c) CO2 - Dióxido de Carbono – Capacidade de 06 kg;
- d) CO2 - Dióxido de Carbono – Capacidade de 10 kg;
- e) AP - Água Pressurizada – Capacidade de 10 Lts.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **23 de fevereiro de 2024, e finalizando em 22 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

3.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de empreitada por preço unitário (por demanda)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CSC

LCA

DDM

IGH

Página 2/14

Antônio Jorge Almeida Maciel

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente, o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

Quantidade	Descrição	Preço	Total
47	MANUTENCAO EM EXTINTOR PQS 20BC 06 KG	R\$ 35,00	R\$ 1.645,00
1	MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS 40BC 12 KG	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS 80BC 50 KG - sobre rodas	R\$ 380,00	R\$ 190,00
2	MANUTENCAO EM EXTINTOR 2A (AP) 10 LT	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	MANUTENÇÃO EM EXTINTOR 5BC (CO2) 06 KG	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO EXTINTOR 5BC CO2 10 KG	R\$ 150,00	R\$ 300,00

4.2. O fornecimento de peças só poderá ser prestado quando solicitada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
REPOSICAO DE MANOMETRO	R\$ 10,00
REPOSIÇÃO DE DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2 5BC	R\$ 15,00
REPOSIÇÃO DE VALVULA PARA EXTINTOR CO2	R\$ 100,00
REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 R\$ 60,00 04/06 KG	R\$ 60,00
REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS	R\$ 20,00
REPOSIÇÃO DE VÁLVULA PQS	R\$ 50,00
REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA (AP)	R\$ 20,00
REPOSIÇÃO DE VÁLVULA AP	R\$ 60,00

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados,

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

4.4. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

5.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

Antônio Silva de Almeida

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada (<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



5.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

5.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço:
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim
Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

5.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

5.5.6. Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;

5.5.7. Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;

5.5.8. GEFIP ou SEFIP;

5.5.9. Relatório das atividades desenvolvidas;

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos

Andressa Raíssa Ribeiro Carneiro

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada (<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
--------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Raíssa Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Carolina Stival Crosara

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada	(<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	-------------------------	---------------------------

6.4.A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste instrumento contratual.

6.5.A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.

6.6.A CONTRATADA deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

6.7. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar a **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

6.8. A CONTRATADA não poderá divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;

6.9. A CONTRATADA deverá assumir quaisquer responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa para execução dos serviços contratados;

6.10. Salvar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

6.11. A **CONTRATADA** responsabilizará por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões,

Andressa Silva de Almeida

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada (<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.12. A **CONTRATADA** observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

6.13. A **CONTRATADA** deverá ser credenciada junto ao INMETRO e estar com suas obrigações legais em dia;

6.14. A **CONTRATADA** deverá estar com o alvará de funcionamento (CERCON) em dia

6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma cópia da Avaliação da Conformidade do INMETRO e uma cópia do CERCON.

6.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer em caráter de empréstimo, no mínimo 50% dos extintores retirados durante os procedimentos.

6.17. A **CONTRATADA** deverá retirar e devolver os extintores nas dependências do HDT (setor por setor, de acordo com a localização de cada um) sendo de sua responsabilidade o ônus relativo a frete.

6.18. A **CONTRATADA** deverá entregar os extintores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do estabelecimento da **CONTRATANTE**. Após a retirada dos extintores;

6.19. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Carolina Stival Crosara

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada	<i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	---------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Caberá à **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais.

7.3. Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

7.5. Gerenciar a execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.3. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.5. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada (<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------

Carolina Stival Crosara

8.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

8.8. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.9. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.5. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

9.6. A **CONTRATADA** se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.8. Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;

9.9. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.10. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato, a Coordenadora de Recursos Humanos do HDT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las,

Carolina Stival Crosara

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>



repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressa Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato;

13.2. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada	(<i>[assinatura]</i>)	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	-------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>

Carolina Stival Crosara





14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 22/02/2024 14:28:24 -03:00



Antônio Jorge Almeida Maciel
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-**
Data: 22/02/2024 15:55:35 -03:00



Igor Guimarães Silva Honorato
Gerente Administrativo

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

DUARTE & ALMEIDA PROJETOS E COMBATE A INCENDIO LTDA
Quelcia Silva de Almeida
CPF sob o nº 014.463.655-73

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 22/02/2024 13:33:24 -03:00



Nome:
RG:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Luana Correia Alves
CPF: ***.492.413-**
Data: 22/02/2024 13:34:52 -03:00



Nome:
RG:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro
CPF: ***.166.761-**
Data: 23/02/2024 13:44:05 -03:00



Nome:
RG:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Dayanne de Paula Oliveira Melo
CPF: ***.827.051-**
Data: 23/02/2024 14:12:58 -03:00



Nome:
RG:
CPF:

Vistos	1ª Testemunha <i>ESC</i>	2ª Testemunha <i>LCA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>DDM</i>	Contratada <i>C</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por: Carolina Stival Crosara, Luana Correia Alves, Antônio Jorge Almeida Maciel, Igor Guimarães Silva Honorato, Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro e Dayanne de Paula Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DXUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 22/02/2024 13:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
j9B0wdlpwimQihZvEUfInZ28ILA+BYKkhzwArR4yD2U=	
SHA-256	

- ✓ Luana Correia Alves (CPF ***.492.413-**) em 22/02/2024 13:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	contratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
q8YwC5u6OBGcnxOCIQDjH0pDsOYofTMyqkg+p+KAg0o=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 22/02/2024 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
L433Vvg1I8AmixWa+3gxjCcfS+1qCyUT4dxt9TaCd2o=	
SHA-256	

- ✓ Igor Guimarães Silva Honorato (CPF ***.340.621-**) em 22/02/2024 15:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	gadm.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
XKfFuB/pURRvQZiN2HJcGZ8w98+Isr6bEwWluTy75hw=	
SHA-256	

- ✓ Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro (CPF ***.166.761-**) em 23/02/2024 13:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
DrNarVyyORXZDY5fXdx4tlhz+Zzshwn9GIncNbj6rBk=	
SHA-256	

- ✓ Dayanne de Paula Oliveira Melo (CPF ***.827.051-**) em 23/02/2024 14:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.96.17.238	Geolocalização Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação Email verificado	coordenacao.rh.hdt@isgsaude.org
NTYAxthI3/Mm76SkfP8VwYvR8gXo8s6r3yIUPQBiPYE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DXUAJ-62VMR-ZECZC-7X67Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>